



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, PROCESSO 2.184/2022. PREFEITO MUNICIPAL: LUIS ANTONIO FIORANI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E INTERLIGAÇÃO DE REDE EXISTENTE, DE ACORDO COM O EDITAL 075/2022. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, ENCERRAMENTO PARA CRC 23 DE NOVEMBRO DE 2022, ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 16 HORAS, EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. LUIS ANTONIO FIORANI-PREFEITO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Aviso de Licitação-Pregão Presencial nº 46/2022 Processo 2183/2022. Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de rede de comunicação de dados via fibra ótica tipo Lan to Lan (intranet) conforme Anexo I do Edital nº 74/2022.Realização da Sessão:18/11/2022, 8 hrs.Edital:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto. Edital disponível:www.vistaalegrealto.sp.gov.br.Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

EDITAL N.º 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCESSO N.º 03/2022

CONVITE N.º 01 /2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 22, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se acha aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.=

1 – DO PROCESSO

1.1 – As propostas e os documentos exigidos, deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente e o número do Convite (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), na sede desta Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Marques, 127, Centro, Vista Alegre do Alto – SP, até as 14h00, do dia 11 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 – A reunião para abertura dos envelopes e demais procedimentos será realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 14h30, no endereço acima especificado.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade CONVITE visa à contratação de empresa especializada na área de informática para aquisição de equipamentos de informática para o CPD, Setor Administrativo e Plenário da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

2.1.1 – As aquisições objeto deste Edital deve considerar as especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Ficam habilitadas a participar da presente licitação todas as empresas interessadas que apresentarem a seguinte documentação, numerada de acordo com os subitens abaixo (3 - Da Habilitação), dentro do seu prazo de validade, em via original ou fotocópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (AUTENTICADO);

3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

3.1.4 - Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND) atualizada;

3.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, na forma da lei, atualizado;

3.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.7 - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (Anexo II).

3.1.8 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do art.30, inciso III da Lei 8.666/93 (Anexo III);

3.1.9 – Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (Anexo III);

3.1.10 – Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999) (Anexo III);

3.1.11 No caso do Licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – aplicar-se-a o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com o Anexo IV;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

c) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

d) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

e) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2 - Os documentos que porventura não tenham data de validade deverão conter data de expedição que não anteceda a mais de 90 (noventa) dias corridos à data limite para entrega dos envelopes.

3.3 – A inabilitação do licitante interessado no objeto da licitação importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

3.4 - A documentação deverá estar numerada de acordo com os subitens, deste item 3 (Da Habilitação), e ser protocolada, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O Valor global estimado para a presente contratação é de no máximo R\$33.682,00 (trinta e três mil seiscientos e oitenta e dois reais). Qualquer preço apresentado acima deste valor será desclassificado. Também serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 – No julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do serviço público, as seguintes condições, pela ordem:

a) Comprovação de que os equipamentos encontram-se em conformidade com as exigências e especificações do presente edital;

b) MENOR VALOR GLOBAL, desde que cumpridas às formalidades do item “a”;

c) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.2 – No caso de haver licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).

5.3 – Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificada, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

5.4 – Havendo empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

5.5 – O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 – Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.7 – Verificada a igualdade de condições de preço, entre os licitantes, a Comissão Permanente de Licitações considerará como critério de desempate o sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

5.8 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas no presente Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que contrariarem os termos deste Edital e do seu Anexo I;

5.10 – O resultado final do processo licitatório, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a abertura do ENVELOPE de n.º 02, caso não haja interposição de recurso que proteja a decisão final, nem qualquer outro fato que dificulte o desenvolvimento do julgamento.

5.11 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelos responsáveis legais da proponente, preparada de acordo com os seguintes requisitos:

5.11.1 Razão social e endereço da proponente;

5.11.2 Número do CNPJ da proponente;

5.11.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes das propostas;

5.11.4 Conter preços unitários

5.11.5 os e totais, em moeda corrente nacional (REAL), incluindo impostos, taxas, fretes, seguro, desconto, além de todas as despesas com deslocamento e insumos relativos à prestação dos serviços;

5.11.6 Conter, do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, os seguintes elementos:

- a) nome completo;
- b) endereço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) número da carteira de identidade;
- d) CPF; e
- e) cargo ou função que ocupa na proponente.

5.12 – A proposta deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.13 – Os preços correspondentes à prestação de serviços objeto deste Edital não poderão se reajustados antes do período mínimo de 1 (um) ano, sendo que para efeito de reajuste anual será verificada a variação do IGP-M da FGV no período, precedida de justificativas e anuência da Contratante.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia 11 de novembro de 2022, às 14h30, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara promoverá a Sessão Pública do processo licitatório, conduzindo-a mediante os trâmites e etapas estabelecidos nos subitens que se seguem:

6.1.1 – A Comissão Permanente de Licitações da Câmara, perante as proponentes que se fizerem



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da habilitação jurídica (ENVELOPE n.º 1), conferindo-a com a exigida neste Edital;

6.1.2 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião;

6.1.3 – Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá à apreciação da documentação - ENVELOPE n.º 1;

6.1.4 – Os documentos da habilitação jurídica serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes credenciados.

6.1.5 – Será inabilitada a proponente cuja documentação for considerada em desacordo com as normas da Lei n.º 8.666/93 e as deste Edital;

6.1.6 – Ocorrendo inabilitação de proponente(s), os envelopes "proposta comercial" - ENVELOPE n.º 02 serão mantidos fechados e serão rubricados externamente pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os proponentes presentes, exceto se houver Declaração de Desistência de Recurso referente à fase de Habilitação do Convite da empresa inabilitada.

6.1.7 – O (s) envelope (s) da(s) Proposta(s) Comercial (ais) da (s) licitante (s) considerada (s) inabilitada (s), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, será (ão) devolvido (s) devidamente fechado(s).

6.1.8 – Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado prazo de dois (02) dias úteis para apresentação de nova documentação. Nesse caso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Câmara e os proponentes presentes rubricarão os ENVELOPES de n.º 02, os quais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, designando dia e hora para o seu julgamento.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – Os equipamentos serão entregues pela proponente vencedora, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

7.1.1 – Todos os equipamentos necessários à execução do objeto licitado, serão fornecidos exclusivamente pela licitante vencedora.

7.2 – A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista, seguido da justificativa e anuência da Contratante.

7.3 – O responsável pelo Setor de Compras acompanhará e fiscalizará a entrega dos equipamentos, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme Minuta do Contrato, Anexo V, e com as normas da Lei 8.666/93, c/c a Lei 8.883/94.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto convidará por ofício a proponente cuja proposta for vencedora, a assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

8.3 - Se passados 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, a proponente não houver assinado o contrato, poderá ser considerada desistente, sem prejuízo das cominações legais. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

8.4 - É facultado à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, não cabendo as proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0020.2.101 – 4.4.90.52.00.00.00 – despesa 10, do orçamento municipal para o exercício de 2022.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento devido ao fornecedor será efetuado pela Câmara Municipal de Vista Alegre do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Alto, nos termos estabelecidos no instrumento contratual competente.

10.2 – Para realização dos pagamentos, fica o licitante obrigado à emissão de nota fiscal referente aos equipamentos adquiridos.

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - A Comissão Permanente de Licitações da Câmara prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando um representante disponível para atendimento de segunda a sexta, no horário compreendido entre 8h e 11h, assim como entre as 13h e 16h, na sede da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões referentes aos atos do certame, caberá recurso escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis (§6º, art. 109 da Lei de Licitações) a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.2 - Da interposição de recurso terão ciência as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 - Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Sede da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, para análise da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os processará e julgará de acordo com o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

13 - DAS PENALIDADES E MULTA

13.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente:

13.2 - Multa de 1,0 % do valor adjudicado, por dia de atraso. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

13.3 - Advertência por escrito.

13.4 - Suspensão do direito de licitar perante as entidade/órgãos da administração estadual, observadas as disposições legais.

13.5 - Suspensão do direito de participar em licitações da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto por prazo de até 02 (dois) anos.

13.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, observados os pressupostos legais vigentes.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica assegurado à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto o direito de, no interesse da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

14.1.1- Anular ou revogar, nos termos do Art.49 da Lei n.º 8.666/93, a presente Licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação de comunicado no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto;

14.1.2 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação; caso a alteração venha afetar a formulação das propostas deverá ser fixado novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

14.2 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a Lei 8.666/93, c/c a Lei Nº 8.883/94, como também, supletivamente, pela legislação em vigor que lhes for inerente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

14.3 - É vedada a apresentação da documentação e da proposta por e-mail, *fax* ou outro meio que descaracterize o sigilo da proposta.

14.4 - A participação nesta Licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das suas normas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

14.5 - Todos os custos referentes à realização dos serviços objeto deste edital serão de responsabilidade da Contratada.

14.6 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os equipamentos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto poderá, independentemente da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, optar pela convocação dos demais concorrentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.7 - Fica eleito o foro Distrital de Pirangi/SP, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vista Alegre do Alto, 03 de novembro de 2022.

NARCISO RAMOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

Alessandra Augusta Santana

Secretária da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

I - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para o CPD, Setor Administrativo e Plenário da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

II - JUSTIFICATIVA: Com intuito de suprir as demandas relativas a processos digitais e a evolução tecnológica de equipamento obsoleto, surgiu a necessidade de aquisição dos equipamentos de informática abaixo listados.

Os itens a serem adquiridos neste processo são imprescindíveis para atender às funcionalidades administrativas da Edilidade, bem como à otimização de processos voltados às boas práticas de gestão e atendimento ao público.

III – INTERESSE PÚBLICO A SER ATENDIDO: A melhoria da disponibilidade e segurança quanto ao SISTEMA DE APOIO ao PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), melhoria nas transmissões online das SESSÕES e qualidade das atividades administrativas do legislativo da edilidade.

IV - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a) Plenário (total: 1 unidade)

1 Notebook para transmissão das sessões

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo Intel Core i3 ou AMD Ryzen, 3.0 GHZ frequência aumentada ou tecnicamente similar, memória RAM de 16 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.400 MHZ ou superior, possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB Interface NVMe, Tamanho da Tela Mínimo de 15,6" em LED Antirreflexo formato Widescreen, Teclado tipo membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, mínimo de 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.1 - 1 Saída HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone, Touchpad Multi-gestual, Alto falantes digitais estéreo - Microfone digital integrado, Webcam Mínimo de Resolução



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

640x480, Bateria 3 células - Li-Ion, Alimentação Fonte Bivolt, Tipo de tomada 3 pinos. Placa de Vídeo Dedicada com memória mínima de 4 GB padrão DDR5, 1024 Cuda Cores, Clock 1.395 Mhz. Garantia mínima de 1 (um) ano.

b) CPD (total: 1 unidade)

1 Servidor – SAPL (quantidade: 1)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 4 threads, frequência base 3.5Ghz e aumentada 4.70 GHZ, equivalência mínima a Intel Xeon ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido HDD 1TB 7200 rpm SATA III; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.666 MHZ ou superior, Controladora RAID, Rede Padrão Gigabit, Gabinete Tipo Torre 4U ou Rack de até; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

c) Setor Administrativo (total: 4 unidades)

3 Computadores (quantidade: 3)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 8 threads, mínimo frequência 0.0Ghz e equivalência mínima a Intel Core I3 ou AMD Ryzen, 3.2 GHZ ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB sendo de mínimo leitura e gravação na velocidade de 500 MB/s; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.400 MHZ ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ir até no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB abnt2, 107 teclas (com fio), com resistência a derramamento de líquidos,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Altura Mínima de 155mm, Largura 450 mm, Profundidade 23,5 mm, peso mínimo de 550g, Comprimento do cabo mínimo de 150 cm, contendo teclado numérico com as 10 teclas, Luz Indicadora de Caps Lock e Num Lock, durabilidade mínima de 10 milhões de toques por tecla e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll, medidas mínimas de Altura 113mm, Largura 62 mm, Profundidade 38mm e Peso de 90g, Comprimento Mínimo do Cabo de 180 cm (com fio); monitor de LED mínimo de 19,5" polegadas (widescreen 16:9), com entrada de sinal VGA (analógica) e HDMI (digital, HDCP), tempo de resposta de 2ms, resolução mínima HD 1366x768, suporte furação Vesa; Caixa de Som estéreo com controle de volume, filtro de linha com mínimo de 4 tomadas, corrente 10a, cabo de 1m de comprimento e entrada voltagem 127 / 220 ac; interfaces de rede 10/100/1000, WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

1 Impressora (quantidade: 1)

Impressora Multifuncional Monocromática: Multifuncional tecnologia de Impressão Laser Monocromática. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Alimentação: 110 V, Impressão Tecnologia: Laser, Velocidade de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso Automática, Capacidade de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 3500, Resolução de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets (TCP/IP), Impressão Direta via USB e Cartão SD;, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Aceite Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Digitalização e Cópia, Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente Verso Automática, Digitalização Via Alimentador Automático (AFD) com capacidade mínima de 50 folhas, Tamanho do Vidro de Documentos Scanner / Cópia: Ofício. Digitalização Frente e Verso Automática.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Fornecer os equipamentos objeto deste processo, conforme abaixo descrito:

a) Plenário (total: 1 unidade)

1 Notebook para transmissão das sessões

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo Intel Core i3 ou AMD Ryzen, 3.0 GHZ frequência aumentada ou tecnicamente similar, memória RAM de 16 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.400 MHZ ou superior, possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB Interface NVMe, Tamanho da Tela Mínimo de 15,6" em LED Antirreflexo formato Widescreen, Teclado tipo membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, mínimo de 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.1 - 1 Saída HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone, Touchpad Multi-gestual, Alto falantes digitais estéreo - Microfone digital integrado, Webcam Mínimo de Resolução 640x480, Bateria 3 células - Li-Ion, Alimentação Fonte Bivolt, Tipo de tomada 3 pinos. Placa de Vídeo Dedicada com memória mínima de 4 GB padrão DDR5, 1024 Cuda Cores, Clock 1.395 Mhz. Garantia mínima de 1 (um) ano.

b) CPD (total: 1 unidade)

1 Servidor – SAPL (quantidade: 1)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 4 threads, frequência base 3.5Ghz e aumentada 4.70 GHZ, equivalência mínima a Intel Xeon ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido HDD 1TB 7200 rpm SATA III; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.666 MHZ ou superior, Controladora RAID, Rede Padrão Gigabit, Gabinete Tipo Torre 4U ou Rack de até; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

c) Setor Administrativo (total: 4 unidades)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3 Computadores (quantidade:3)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 8 threads, mínimo frequência 0.0Ghz e equivalência mínima a Intel Core I3 ou AMD Ryzen, 3.2 GHZ ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB sendo de mínimo leitura e gravação na velocidade de 500 MB/s; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.400 MHZ ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ir até no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB abnt2, 107 teclas (com fio), com resistência a derramamento de líquidos, Altura Mínima de 155mm, Largura 450 mm, Profundidade 23,5 mm, peso mínimo de 550g, Comprimento do cabo mínimo de 150 cm, contendo teclado numérico com as 10 teclas, Luz Indicadora de Caps Lock e Num Lock, durabilidade mínima de 10 milhões de toques por tecla e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll, medidas mínimas de Altura 113mm, Largura 62 mm, Profundidade 38mm e Peso de 90g, Comprimento Mínimo do Cabo de 180 cm (com fio); monitor de LED mínimo de 19,5" polegadas (widescreen 16:9), com entrada de sinal VGA (analógica) e HDMI (digital, HDCP), tempo de resposta de 2ms, resolução mínima HD 1366x768, suporte furação Vesa; Caixa de Som estéreo com controle de volume, filtro de linha com mínimo de 4 tomadas, corrente 10a, cabo de 1m de comprimento e entrada voltagem 127 / 220 ac; interfaces de rede 10/100/1000, WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

1 Impressora (quantidade: 1)

Impressora Multifuncional Monocromática: Multifuncional tecnologia de Impressão Laser Monocromática. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Alimentação: 110 V, Impressão Tecnologia:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Laser, Velocidade de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso Automática, Capacidade de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 3500, Resolução de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets (TCP/IP), Impressão Direta via USB e Cartão SD;, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Aceite Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Digitalização e Cópia, Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente Verso Automática, Digitalização Via Alimentador Automático (AFD) com capacidade mínima de 50 folhas, Tamanho do Vidro de Documentos Scanner / Cópia: Ofício. Digitalização Frente e Verso Automática.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara deverá conferir as características, certificar seu recebimento e pagar pelos equipamentos de informática adquiridos na forma e no prazo convencionados em instrumento contratual.

Vista Alegre do Alto, 04 de outubro de 2022.

NARCISO RAMOS PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Item 3.1.7

ANEXO II



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 1/2022 - CONVITE Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e Data)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

EDITAL Nº 01/2022

CONVITE Nº 01/2022

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com o Prefeito Municipal, com o Vice-Prefeito, com os Vereadores, com os servidores municipais bem como com as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau.

DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária, impossibilita a contratação, conforme dispõe a legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Nome do Responsável / Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Itens 3.1.8/3.1.9/3.1.10

ANEXO III

EDITAL Nº 1/2022 - CONVITE Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO CERTAME, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do presente certame e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação do EDITAL Nº 1/2022 - CONVITE Nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, ____ de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Nome do Responsável / Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Local e Data)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Carta Convite, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA ainda que está enquadrada no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome do Responsável / Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2022 - CONVITE Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CPD, SETOR ADMINISTRATIVO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 49.227.796/0001-09, com sede à Rua Manoel Marques, 127 na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Narciso Ramos Pereira, portador do CPF 417.121.168-94 e do RG-16.902.870 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____, na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____ portador do CPF _____ e do RG. _____ SSP/UF, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994, e mediante as cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1.1 – A CONTRATADA compromete-se fornecer à CONTRATANTE os equipamentos de informática para o CPD, Setor Administrativo e Plenário da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos da cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – Cabe à CONTRATADA:

Entregar os equipamentos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura deste instrumento contratual, conforme abaixo descrito:

a) Plenário (total: 1 unidade)

1 Notebook para transmissão das sessões

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo Intel Core i3 ou AMD Ryzen, 3.0 GHZ frequência aumentada ou tecnicamente similar, memória RAM de 16 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.400 MHZ ou superior, possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB Interface NVMe, Tamanho da Tela Mínimo de 15,6” em LED Antirreflexo formato Widescreen, Teclado tipo membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, mínimo de 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.1 - 1 Saída HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone, Touchpad Multi-gestual, Alto falantes digitais estéreo - Microfone digital integrado, Webcam Mínimo de Resolução 640x480, Bateria 3 células - Li-Ion, Alimentação Fonte Bivolt, Tipo de tomada 3 pinos. Placa de Vídeo Dedicada com memória mínima de 4 GB padrão DDR5, 1024 Cuda Cores, Clock 1.395 Mhz. Garantia mínima de 1 (um) ano.

b) CPD (total: 1 unidade)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1 Servidor – SAPL (quantidade: 1)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 4 threads, frequência base 3.5Ghz e aumentada 4.70 GHZ, equivalência mínima a Intel Xeon ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido HDD 1TB 7200 rpm SATA III; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.666 MHZ ou superior, Controladora RAID, Rede Padrão Gigabit, Gabinete Tipo Torre 4U ou Rack de até; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

c) Setor Administrativo (total: 4 unidades)

3 Computadores (quantidade:3)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 8 threads, mínimo frequência 0.0Ghz e equivalência mínima a Intel Core I3 ou AMD Ryzen, 3.2 GHZ ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB sendo de mínimo leitura e gravação na velocidade de 500 MB/s; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.400 MHZ ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ir até no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB abnt2, 107 teclas (com fio), com resistência a derramamento de líquidos, Altura Mínima de 155mm, Largura 450 mm, Profundidade 23,5 mm, peso mínimo de 550g, Comprimento do cabo mínimo de 150 cm, contendo teclado numérico com as 10 teclas, Luz Indicadora de Caps Lock e Num Lock, durabilidade mínima de 10 milhões de toques por tecla e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll, medidas mínimas de Altura 113mm, Largura 62 mm, Profundidade 38mm e Peso de 90g, Comprimento Mínimo do Cabo de 180 cm (com fio); monitor de LED mínimo de 19,5" polegadas (widescreen 16:9), com entrada de sinal VGA (analógica) e HDMI (digital, HDCP), tempo de resposta de 2ms, resolução mínima HD



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1366x768, suporte furação Vesa; Caixa de Som estéreo com controle de volume, filtro de linha com mínimo de 4 tomadas, corrente 10a, cabo de 1m de comprimento e entrada voltagem 127 / 220 ac; interfaces de rede 10/100/1000, WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

1 Impressora (quantidade: 1)

Impressora Multifuncional Monocromática: Multifuncional tecnologia de Impressão Laser Monocromática. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Alimentação: 110 V, Impressão Tecnologia: Laser, Velocidade de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso Automática, Capacidade de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 3500, Resolução de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets (TCP/IP), Impressão Direta via USB e Cartão SD:, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Aceite Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Digitalização e Cópia, Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente Verso Automática, Digitalização Via Alimentador Automático (AFD) com capacidade mínima de 50 folhas, Tamanho do Vidro de Documentos Scanner / Cópia: Ofício. Digitalização Frente e Verso Automática.

2.2 – Cabe à CONTRATANTE conferir as características, certificar seu recebimento e pagar pelos equipamentos de informática adquiridos na forma e no prazo convencionados neste instrumento contratual.

2.3 – É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer e disponibilizar todos os recursos físicos e também os profissionais necessários à execução desse contrato com boa qualidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelos equipamentos adquiridos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), em moeda corrente, até cinco dias após a instalação.

3.2 - Para a realização dos pagamentos fica a CONTRATADA obrigada à emissão de nota fiscal.

3.3 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações juros de 1% (dois) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

3.4 – Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou do IPC da FIPE, prevalecendo o que apresentar o menor índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - A duração do presente termo será de ___ (___) dias, contados da data de assinatura deste instrumento contratual renovável por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes da prestação dos serviços de comunicação objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 01.01.01.031.0020.2.101 – 4.4.90.52.00.00.00 – despesa 10.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.4 - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

9.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

9.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de CONVITE nº 01/2022, com seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMARCA

11.1 - Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro Distrital de Pirangi/SP para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Narciso Ramos Pereira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Alessandra A. Santana

RG:26.454.762-7

Nome: Rafaela Balbino dos Reis

RG: 47.659.104-1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE

À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 01/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2022

CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para aquisição de equipamentos de informática para o CPD, Setor Administrativo e Plenário da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da documentação (Habilitação) referente ao Convite 001/2022, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável / Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE
À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 001/2022.

EDITAL Nº 01/2022

CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na área de informática para aquisição de equipamentos de informática para o CPD, Setor Administrativo e Plenário da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da PROPOSTA de preços referente ao Convite 01/2022, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável / Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)